



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

LEI Nº 833 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

<b>Câmara Municipal de Areias</b>
PROJ. Nº _____
Livro _____ Fº _____
Data: _____ / _____ / 1997
Responsável _____

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI 821 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

JOSE ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei 821 de 06 de fevereiro de 1.997 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - As contratações autorizadas pelo artigo anterior são necessárias para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, por um prazo de até 06 (seis) meses, prorrogavel por igual período.

Parágrafo Unico - A Prorrogação prevista neste artigo, por 6 (seis) meses, restringe-se aos professores integrantes da Rede de Ensino desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 28 de fevereiro de 1.997.

JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por edital afixado na Assessoria de Gabinete desta Prefeitura, data supra.

ROBERTO VICENTE COELHO  
Oficial de Gabinete